

**DECRETO Nº 667, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**(Republicação por erro)**

*“Reconhece as hipóteses do art. 45 da Lei Complementar nº 002/2012 para as servidoras do magistério que abaixo especifica e concede o direito de ampliação permanente da jornada de trabalho para 40 horas semanais.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei n.º 3.365/1941, e

*Considerando o teor do disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 002/2012 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Salinas da Margarida);*

*Considerando o teor do requerimento formulado pelas servidoras do magistério abaixo relacionadas;*

*Considerando os pareceres da Procuradoria Jurídica Municipal com teor opinativo favorável.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As servidoras do magistério abaixo relacionadas ficam enquadradas na hipótese prevista no art. 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Salinas da Margarida (Lei Complementar nº 002/2012), sendo reconhecida a sua assiduidade, dedicação e antiguidade, ficando assegurado o direito de ampliação permanente da jornada de trabalho para 40 horas semanais:

- a) Gerusa Magaly Ferreira Sales, inscrita no CPF. nº 97\*.079.35\*-34;
- b) Vania Porto Mascarenhas, inscrita no CPF. nº 75\*.653.30\*-10;
- c) Regina Isabel Souza Conceição, inscrita no CPF. nº 97\*.540.35\*-00;
- d) Rosemeire Rodrigues da Cruz, inscrita no CPF. nº 83\*.615.08\*-15;
- e) Patrícia Pereira dos Santos, inscrita no CPF. nº 99\*.614.71\*-72;
- f) Rita de Cássia Sodré de Souza, inscrita no CPF. nº 93\*.484.60\*-63;
- g) Macley Santos de Jesus, inscrita no CPF. nº 92\*.435.80\*-25;



- h) Márcia de Sá Barroso de Queiroz, inscrita no CPF. nº 976.353.165-91;
- i) Araci Conceição Teixeira, inscrita no CPF. nº 699.118.945-68;
- j) Deize Silva Lima Vieira, inscrita no CPF. nº 597.046.405-87.

**Parágrafo único:** As servidoras do magistério indicadas na alínea “a)” do Artigo 1º deste Decreto, deverão exercer sua jornada de trabalho com dedicação exclusiva na unidade escolar, no Órgão Central e no Município de Salinas da Margarida.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, Ba, 01 de março de 2024.

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**  
Prefeito Municipal